

LEI N° 1.512, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar da importância de Cr\$ 32.800.000,00 (trinta e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), para suplementação das dotações abaixo:

		Câmara Municipal	
3.1.1.1	01	Pessoal Civil	100.000
		Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1	06	Pessoal Civil	1.200.000
3.1.3.0	08	Serviços de Terceiros e Encargos	2.000.000
		Diretoria de Administração	
3.1.1.1	13	Pessoal Civil	500.000
3.1.2.0	14	Material de Consumo	200.000
3.1.3.0	08	Serviços de Terceiros e Encargos	1.300.000
		Dir. Educação - 1º Grau	
3.1.1.1	35	Pessoal Civil	1.200.000
3.1.2.0	36	Material de Consumo	500.000
3.2.2.0	39	PNAE	1.300.000
		Dir. Educação - Outros	
3.1.1.1	44	Pessoal Civil	200.000
		Diretoria de Obras	
3.1.1.1	53	Pessoal Civil	4.500.000
3.1.2.0	54	Material de Consumo	3.000.000
3.1.3.0	55	Serviços de Terceiros e Encargos	6.000.000
		Assistência e Previdência	
3.2.5.0	72	Inativos e Pensionistas	300.000
		Dir. Municipal Estradas de Rodagem	
3.1.1.1	76	Pessoal Civil	5.500.000
3.1.2.0	77	Material de Consumo	5.000.000
		TOTAL	32.800.000

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes de:

Excesso Real Líquido de Arrecadação	32.800.000
-------------------------------------	------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 16 de novembro de 1984.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal